|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo n° 1192088/2020 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/PR |
| ASSUNTO | Alteração de deliberação |
| DELIBERAÇÃO Nº 252/2020 – CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma virtual no dia 23 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o questionamento do SESC-PR acerca da atribuição do profissional Arquiteto e Urbanista quanto à instalação de geradores de energia, para feiras e eventos, com potência de até 350 KVA.

Considerando que a Lei Federal nº 12.378/2010 dispõe que:

*Art. 2º - As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:*

*I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;*

*(...)*

*V - direção de obras e de serviço técnico;*

*VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;*

*VII - desempenho de cargo e função técnica;*

*(...)*

*XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.*

Considerando a Resolução n.º 21 do CAU/BR, que contempla a atividade "2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão" sendo atribuição de arquitetos e urbanistas;

**DELIBERA:**

1. Informar ao SESC-PR que a atividade de "instalação de geradores de energia" é atribuição do profissional Arquiteto e Urbanista desde que operem em níveis de baixa tensão.
2. Solicitar à Plenária do CAU/PR a revogação da Deliberação Plenária DPOPR Nº 0091-04/2019.
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 02 votos favoráveis dos conselheiros CLAUDIO FORTE MAIOLINO e RAFAEL ZAMUNER, e 01 ausência da conselheira CRISTIANE BICALHO DE LACERDA.

Curitiba - PR, 23 de outubro de 2020.

**CLAUDIO FORTE MAIOLINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**RAFAEL ZAMUNER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Suplente

**CRISTIANE BICALHO DE LACERDA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro